

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI N.º 67 DE 8 DE ABRIL DE 2022.

FRAL 75  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 11.42.22 Pag. 102  
Data 21.04.22  
  
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIROS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

       Hora **A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no  
uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo ou Função</b>	<b>Remuneração/carga horária</b>
<b>2 ENFERMEIRO</b>	<b>R\$ 4.500,00 + Adic. Insal. – 40h.</b>

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº30/2022.


§3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

§4º Os contratados prestarão seus serviços profissionais naqueles setores da Secretaria de Saúde em que forem necessários os trabalhos, tanto em Unidades Básicas de Saúde, ESFs, acompanhamento de traslado pacientes, asilo de idosos, equipes de enfrentamento de COVID e serviços afins.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 20 de abril de 2022.

  
**TAIGUARA EDUARDO HAAR**  
Presidente do Poder Legislativo